



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 04 PROC. 20/20
Atendido 01/04/2020
Agendado 01/04/2020
Assinado 01/04/2020

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian - Processo nº 20 de 09/04/2025

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Parecerista: Antônio Samuel Carlos César - advogado - OAB/RJ N° 229.092

Assunto: Fixação do percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos agentes públicos da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos agentes públicos da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analizando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, haja vista a competência desta Casa de Leis e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

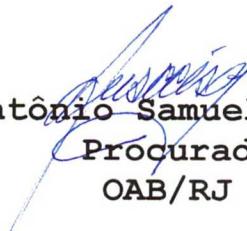
FOLHA 001/000.000/000
Alzirino da Costa Sampaio
ASSISTENTE LEGISLATIVO
000.1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Portanto, sob o aspecto formal o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, cumpre com todos os requisitos legais, razão porque esta Assessoria Técnica Jurídica opina FAVORAVELMENTE à sua tramitação, nesta Casa de Leis, cabendo a apreciação do mérito ao Soberano Plenário.

É o Parecer.

Comendador Levy Gasparian, 14 de abril, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092